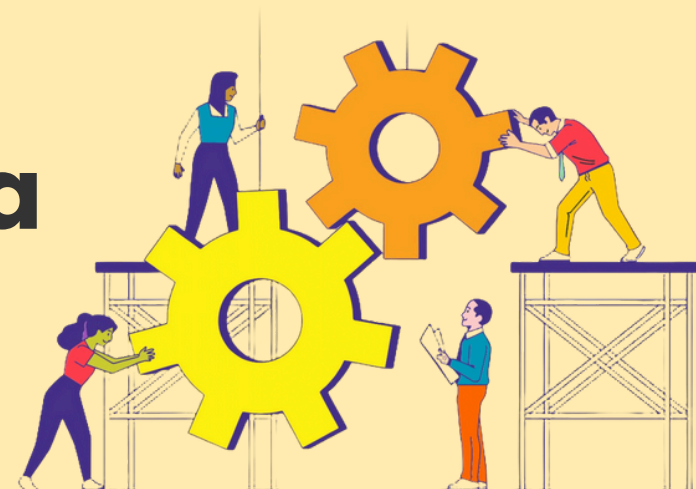


Manual do Proponente

Ações de Prestação de Serviços no contexto da Extensão Universitária



[Acesse nosso site](#)



Prestação de Serviços como Modalidade de Extensão Acadêmica

A prestação de serviços como extensão acadêmica é a prática em que universidades oferecem serviços especializados à comunidade, baseados em pesquisas e conhecimentos internos. Isso atende demandas sociais com soluções inovadoras e científicas, promovendo desenvolvimento social e econômico. Além disso, permite que alunos e pesquisadores apliquem seus conhecimentos na prática, integrando ensino, pesquisa e extensão.

Prestação de Serviços

Caracteriza-se pela realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros, podendo ser classificada como:

- Atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia;
- Serviços eventuais;
- Atividades de propriedade intelectual;
- Exames e laudos técnicos;
- Atendimento jurídico e judicial;
- Atendimento em saúde humana;
- Atendimento em saúde animal;
- Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Quem pode fazer propostas?

Dirigentes, docentes, ou técnicos-administrativos em educação em exercício na UNIFAL-MG.

Quem deve coordenar?

Cada ação **deve** ter coordenador (a) e pode também ter um coordenador adjunto.

Discentes da pós-graduação e membros da comunidade externa podem atuar como coordenadores adjuntos.



O Proponente elabora a Proposta de acordo com o Edital.

Lembre-se:

- Interfaces com Ensino e Pesquisa são importantes.
- Sempre que possível, os discentes devem ser protagonistas.



Envia a Proposta no Sistema.



O CECUNA analisa a Proposta.



Volta para os proponentes para adequações.



Proposta Aprovada?



Segue para a Coordenação de Prestação de Serviços - CPS.



A CPS faz a apreciação da Proposta.



Volta para os proponentes para adequações.



A proposta atende todos os requisitos do Regulamento Geral da Extensão Universitária da Unifal/MG ?



Ação é registrada e integrada ao sistema.



O proponente executa a Ação.



A proposta é gratuita?



Segue para a Secretaria da PROEC e para o Colegiado de Extensão e Cultura, respectivamente.



A Proposta não gratuita passa pelos Trâmites Institucionais Relacionados a Contratos, Convênios ou Outros.



A Proposta passa pela homologação do Registro da Ação em reunião do Colegiado de Extensão e Cultura - COEC.



O Proponente executa a Ação.



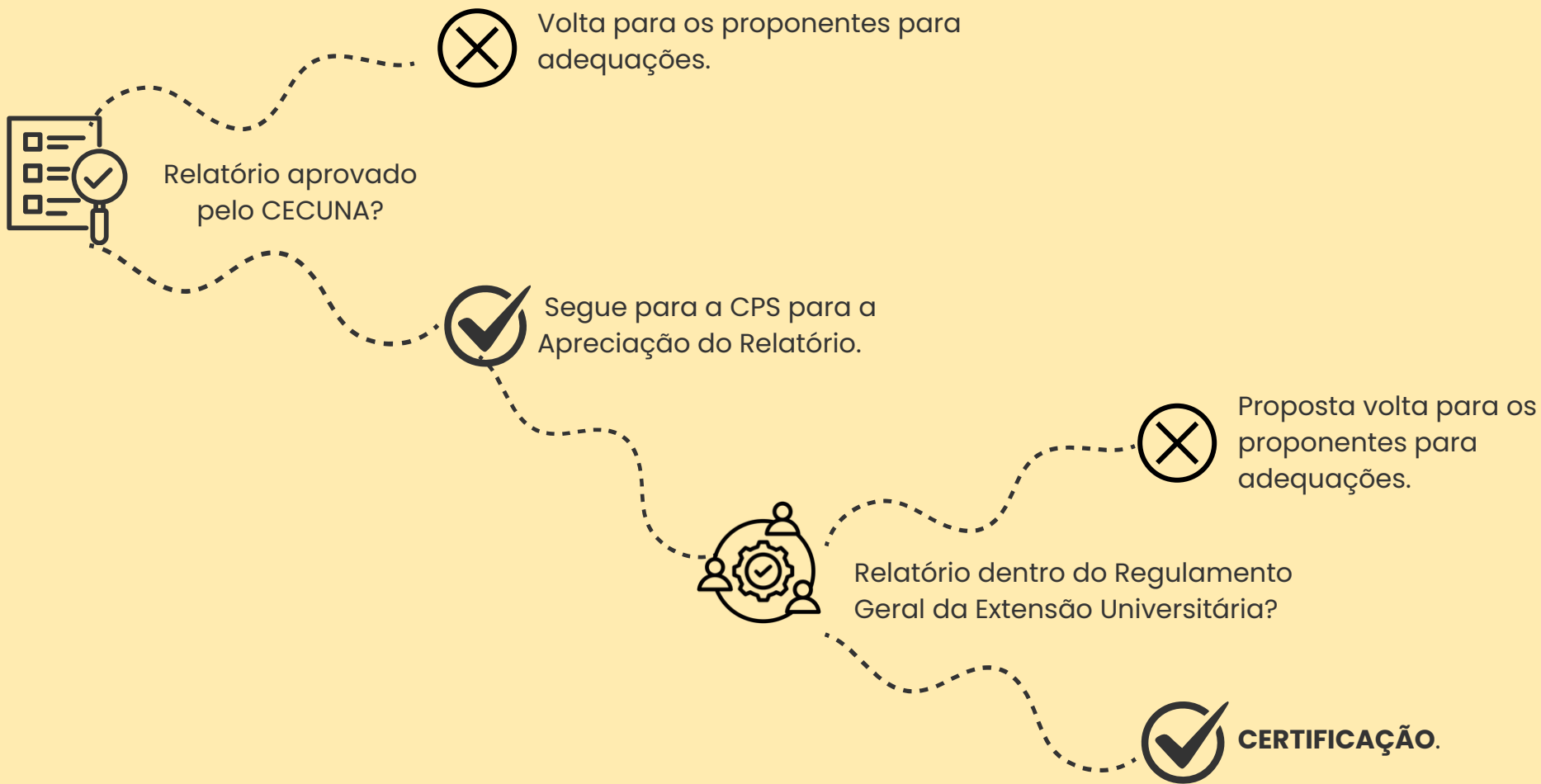
Executou a Ação?



Elabora o Relatório Final da Ação e envia.

Lembre-se:

Ações não executadas ou com relatórios não aprovados, não serão certificadas



Todas as Ações de Prestação de Serviços **devem** atender:

- PORTARIA Nº 1305, DE 23 DE JUNHO DE 2017
- RESOLUÇÃO Nº 053/2011, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011
- RESOLUÇÃO 33 CONSUNI DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Ações que atendem às diretrizes da Lei de Inovação podem prever **bolsas** de Extensão com Interface em Pesquisa & Desenvolvimento para membros da equipe, inclusive coordenadores.

Os valores das bolsas são sugeridos com base na tabela atualizada do CNPq e na Resolução 102/2023 CONSUNI:

Se houver alguma dúvida, entre em contato através do e-mail:
proec.prestacao@unifal-mg.edu.br

